EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Vasilhames P-13 - via Sistema de Registro de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 080/2026 – Secretaria Municipal de Administração
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$
INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08/09/2026 às 16hs
DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 às 08hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2026 às 10hs
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.bll.com.br (http://www.bll.com.br)
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (conforme LC 123/2006)

A **Prefeitura Municipal de Olindina/Bahia**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do setor de licitações, sediado na Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de vigência estabelecido no edital, visando a eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo vasilhames (botijões de 13 kg) e recargas de gás para botijão de 13 kg, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais, em conformidade com as especificações constantes da planilha de preços e do Termo de Referência que integra o processo.

1.2. Os itens registrados serão utilizados para suprir as necessidades contínuas das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Olindina, incluindo, entre outros, o fornecimento de GLP para o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração, as unidades de ensino (creches, pré-escolas, ensino fundamental e EJA), as unidades de saúde (atenção primária, especializada e CAPS), os serviços de assistência social (proteção social básica e Programa Bolsa Família) e as atividades de cultura, esporte, lazer e turismo.

1.3. A contratação adotará o regime de fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A Administração não se obriga a adquirir o quantitativo total estimado, podendo realizar as aquisições conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade real de cada setor demandante.

1.4. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações, padrões de qualidade, prazos, requisitos de segurança (conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e certificação do INMETRO, nos termos da legislação vigente), validade mínima, condições de transporte e entrega definidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer indicação de marca, salvo hipótese legalmente admitida e tecnicamente justificada.

1.5. **QUADRO DE ITENS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
1	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME)	UND	36	R$ 238,91`	R$ 8.600,76
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P/ BOTIJÃO 13KG	UND	720	R$ 124,18`	R$ 89.409,60
TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 98.010,36**				

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O certame reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), não obrigando a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de licitações específicas para a

aquisição pretendida, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, conforme previsto no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O Órgão Gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Administração de Olindina/BA, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e emissão das Ordens de Fornecimento. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa técnica e concordância do fornecedor, respeitado o limite legal.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato extraordinário que eleve o custo da água mineral registrada, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso sem penalidade, convocando-se os demais licitantes do cadastro de reserva.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam regularmente credenciados na Plataforma BLL (www.bll.com.br). A compatibilidade será verificada mediante análise do objeto social constante do Contrato Social ou CNPJ, devendo constar atividade de comércio, distribuição ou envase de água mineral ou bebidas.

3.2. Assegura-se o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123/2006. O empate ficto será aplicado caso a proposta da ME/EPP seja até 5% superior à melhor oferta de empresa não enquadrada, permitindo-lhe apresentar novo lance para cobrir a oferta original. A regularização fiscal tardia também será garantida pelo prazo de 5 dias úteis após a declaração do vencedor.

3.3. Estão impedidas de participar empresas suspensas ou inidôneas, empresas em recuperação judicial sem plano homologado, ou aquelas que possuam sócios com vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos do Município de Olindina envolvidos na licitação. Também é vedada a participação de consórcios, visando garantir a responsabilidade direta e o controle sanitário individualizado do fornecimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A licitante deverá cadastrar e anexar sua proposta inicial em PDF na Plataforma BLL, indicando o **VALOR GLOBAL**, até a data e hora limite. O valor global ofertado deverá ser igual ou inferior ao valor estimado de **R$98.010,36**. O preço deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, frete CIF, carga/descarga, encargos trabalhistas e embalagens adequadas.

4.2. No ato do envio, o licitante deverá assinalar as declarações obrigatórias de inexistência de fato impeditivo, cumprimento da reserva de cargos para PcD, não emprego de menores e elaboração independente de proposta. A omissão ou falsidade nestas declarações sujeitará a empresa às sanções administrativas e penais cabíveis, além da desclassificação imediata do certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA

5.1. O certame adotará o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. A etapa aberta terá duração de 15 minutos, com lances sucessivos e decrescentes. Após este prazo, haverá um período aleatório de até 10 minutos. Encerrada a fase aleatória, o sistema selecionará o autor da melhor oferta e os autores das ofertas até 10% superiores para a etapa fechada.

5.2. Na etapa fechada, os convocados terão 5 minutos para apresentar um último lance final e sigiloso. Caso não haja pelo menos 3 ofertas na margem de 10%, o sistema selecionará os melhores lances subsequentes até completar 3 licitantes. O lance final e fechado prevalecerá sobre o da etapa aberta para fins de classificação definitiva.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Como requisito de participação, será exigida a prestação de Garantia de Proposta correspondente a 1% do valor estimado do edital. O comprovante de pagamento e apólice deverá ser anexado no sistema BLL junto com a proposta inicial em PDF. As modalidades admitidas são caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia será devolvida aos não vencedores em até 10 dias úteis após a homologação.

7. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1. Da desclassificação por inexequibilidade

7.1.1. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se o licitante comprovar a viabilidade técnica e econômica da oferta.

7.1.2. A comprovação da viabilidade de que trata o item anterior deverá demonstrar, de forma objetiva, que os custos dos insumos são coerentes com o mercado e que a margem de lucro é compatível com a atividade, podendo o Agente de Contratação realizar diligência para verificar a exequibilidade da proposta antes de qualquer desclassificação, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Da reapresentação da proposta

7.2.1. O licitante vencedor deverá reapresentar a proposta adequada ao último lance ofertado no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, detalhando os preços unitários de cada item, de modo a permitir a verificação da compatibilidade entre o lance vencedor e a composição de custos apresentada.

7.2.2. Na composição dos preços unitários, fica vedada a distribuição artificial de valores entre os itens que resulte em preços manifestamente incompatíveis com o mercado ou que desvirtue a proposta, sem prejuízo da verificação da exequibilidade global do lance.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica (Art. 62, I):

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 62, II):

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;

8.3.2. Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Federal (RFB/PGFN);

8.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (ICMS) da sede do licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN/Tributos Mobiliários) da sede do licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Técnica (Art. 62, IV da Lei nº 14.133/2021)

8.4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

b) Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em situação regular, nos termos da regulamentação vigente;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, em recipientes transportáveis, demonstrando capacidade para o fornecimento de produto compatível ou similar ao objeto desta contratação;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do objeto fornecido, do contratante, do contratado e do período de execução, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e conteúdo;

e) Não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante para execução do objeto, devendo eventual exigência de quantitativo mínimo ser devidamente justificada nos autos do processo licitatório;

f) A contratada deverá, durante a execução contratual, manter-se regularmente autorizada perante a ANP e observar integralmente as normas aplicáveis à aquisição, armazenamento, transporte, comercialização e entrega de GLP, inclusive as normas de segurança e transporte de produtos perigosos;

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, III):**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias;

8.5.1.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Plano de Recuperação homologado e Certidão do Juízo competente atestando a aptidão econômica;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.5.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices, todos maiores que 1,0:

LG — Liquidez Geral;

SG — Solvência Geral;

LC — Liquidez Corrente.

8.5.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da planilha disputado, caso a empresa apresente índices de liquidez inferiores a 1,0.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da convocação para assinatura da Ata

9.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal encaminhada pelo órgão gerenciador.

9.1.2. Do Cadastro de Reserva

9.1.2.1. Será constituído Cadastro de Reserva com os licitantes classificados que, observada a ordem de classificação, aceitarem manter suas propostas pelo preço registrado pelo vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.1.3. Da utilização da Ata por órgãos e entidades não participantes

9.1.3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades não participantes do certame, mediante anuência expressa do fornecedor registrado e do órgão gerenciador, observados os requisitos e os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O prazo de entrega é de **1 dia** após a Ordem de Fornecimento.

10.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, fiscalizando seu correto cumprimento.

10.3. Emitir as Ordens de Fornecimento formalizadas.

10.4. Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados.

10.5 Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas pactuadas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento definitivo, observando a ordem cronológica por fonte de recurso. As notas fiscais devem ser acompanhadas das certidões de regularidade. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na fonte conforme a legislação vigente, sendo o crédito realizado em conta corrente de titularidade da empresa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa — física ou jurídica, licitante ou não — é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, bem como para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma BLL (www.bll.com.br), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de decadência do direito de manifestação.

12.2. A petição de impugnação deverá conter, obrigatoriamente: a) a identificação completa do impugnante (nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço e e-mail para contato); b) a indicação precisa do dispositivo do Edital ou do ato impugnado; c) a exposição fundamentada das razões de fato e de direito que justificam a impugnação, com a indicação do dispositivo legal ou regulamentar supostamente violado; e d) o pedido, com a medida concreta pretendida. A impugnação desacompanhada dos elementos acima, ou que não guarde relação com as regras do certame, poderá ser indeferida liminarmente pela autoridade competente.

12.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão respondidos pela Administração em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o § 1º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. As respostas serão divulgadas na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e vincularão a Administração e todos os licitantes, passando a integrar o Edital para todos os fins de direito, prevalecendo sobre eventuais disposições conflitantes do instrumento convocatório.

12.4. O acolhimento de impugnação ao Edital implicará a republicação do instrumento convocatório, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do § 2º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando, de forma inquestionável, a alteração não afetar a formulação das propostas — hipótese em que o certame poderá prosseguir, mantidos os prazos originais.

12.5. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a realização da sessão pública na data prevista, salvo quando acolhida e houver necessidade de republicação do Edital, nos termos do item 12.4, conforme o § 3º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Esclarece-se que a mera apresentação de impugnação não suspende, por si só, o andamento do certame, cabendo à Administração apreciá-la antes da abertura da sessão.

12.6. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento das publicações, avisos, respostas a impugnações e esclarecimentos divulgados nos canais oficiais indicados (Plataforma BLL e PNCP), não podendo alegar, em qualquer fase do certame, o desconhecimento de informações regularmente publicadas. A ausência de impugnação ou de pedido de esclarecimento tempestivo não impede o exercício do controle posterior pela Administração, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Poder Judiciário, mas implica a preclusão da discussão da matéria na via administrativa do presente procedimento licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília — DF. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa. O Edital e seus anexos estão disponíveis no PNCP, na Plataforma BLL e no Portal do Município (olindina.ba.gov.br). Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na *Lei nº 14.133/2021* e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a fase de julgamento e habilitação, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao vencedor. Na ausência de recurso, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro. O resultado será submetido à autoridade superior para homologação e publicação no PNCP e Diário Oficial. Após a homologação, o vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções do *art. 156 da Lei nº 14.133/2021*. Será aplicada multa moratória de **0,5% ao dia** sobre o valor do item em atraso, limitada a 30 dias. Em caso de inexecução total ou parcial, a multa será de **10% sobre o valor total**. Em todos os casos, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital:

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III — Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV — Modelo de Declarações Unificadas.

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes dos Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

Olindina/BA, 08 de setembro de 2026.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS - Agente de Contratação – Portaria nº ___/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo vasilhames (botijões de 13 kg) e recargas de gás para botijão de 13 kg, para atendimento às necessidades das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais

1. DO OBJETO

1.1. Da Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo vasilhames (botijões de 13 kg) e recargas de gás para botijão de 13 kg, todos novos e em conformidade com as normas de segurança, destinados ao suprimento contínuo das unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, creches e serviços de assistência social da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Natureza do Objeto

O objeto enquadra-se estritamente na categoria de bens comuns, nos termos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado de distribuição de GLP. Trata-se de compra para fornecimento parcelado de bens (art. 6º, inciso XLV), cuja padronização dimensional e funcional é fixada pelas normas técnicas aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

1.3. Da Classificação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação classifica-se na categoria econômica de despesas correntes, elemento de despesa 33903000 – Material de Consumo, com respaldo na *Lei Federal nº 4.320/1964* e na *Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001*, visto que os bens a serem adquiridos destinam-se ao consumo e reposição operacional nas unidades públicas municipais, perdendo sua identidade física ou sendo consumidos no uso rotineiro das unidades demandantes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Fundamento Legal Geral

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021* (especialmente seus arts. 5º, 11, 18, 23, 29, 40, 56, 60, 62, 82 e 140), do *Decreto Federal nº 11.462/2023* (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), do *Decreto Federal nº 11.466/2023* (critérios de sustentabilidade), da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022* (planejamento da contratação), da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021* (pesquisa de preços), bem como nos princípios reitores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, planejamento e vinculação ao instrumento convocatório estatuídos no *art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988*.

2.2. Da Justificativa da Contratação

O fornecimento regular e tempestivo de Gás Liquefeito de Petróleo constitui atividade indispensável e estratégica para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Olindina/BA. O GLP é insumo essencial ao funcionamento de

cozinhas, refeitórios, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos que dependem de fonte de energia para o preparo de alimentos e aquecimento, abrangendo o preparo da merenda escolar (em observância à *Lei nº 9.394/1996 – LDB* e à *Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB*), a alimentação de pacientes e usuários dos serviços de saúde (*Lei nº 8.080/1990*) e o funcionamento dos serviços de assistência social. A ausência de fornecimento programado acarretaria a descontinuidade dos serviços de alimentação e saúde, comprometimento do funcionamento regular das unidades municipais e a necessidade de aquisições emergenciais a preços desvantajosos.

2.3. Do Fundamento Legal da Inversão de Fases

A Administração adota a inversão de fases prevista no *art. 17, § 1º, e arts. 5º, 11, 29, 56, 60 e 62 da Lei nº 14.133/2021*, priorizando a fase de lances e julgamento em relação à habilitação documental.

2.4. Da Motivação Técnica da Inversão

A medida justifica-se pela natureza do objeto (bens comuns com impacto direto na continuidade dos serviços essenciais), cujo descumprimento ou atraso no ciclo de aquisição pode gerar grave risco à descontinuidade do atendimento público. A inversão otimiza a celeridade procedimental, evita a análise de dezenas de envelopes de licitantes sem chances reais de vitória e coíbe a ocorrência de lances artificiais e desistências posteriores decorrentes de inabilitações sucessivas.

2.5. Da Competitividade e Isonomia

Tal rito não restringe a competitividade nem afronta a isonomia, uma vez que as exigências de habilitação são uniformes, objetivas e permanecem integrais para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, assegurando-se ampla publicidade dos atos e resguardo total do contraditório e da ampla defesa.

2.6. Da Conclusão Procedimental

A solução procedimental adotada é estritamente adequada ao interesse público primário, pautada no princípio do formalismo moderado, na economicidade e no poder-dever de autotutela administrativa, viabilizando máxima eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Da Solução Adotada

Optou-se pela aquisição centralizada de vasilhames (botijões P-13) e recargas de GLP, por meio do Sistema de Registro de Preços. A modelagem atende ao princípio da padronização e permite o fornecimento contínuo e fracionado, evitando custos desnecessários de estocagem massiva no almoxarifado central e riscos de segurança.

3.2. Das Especificações Técnicas Mínimas

Todos os itens ofertados devem obedecer rigorosamente aos seguintes padrões técnicos e de qualidade:

1. Vasilhames (botijões P-13) novos ou em perfeitas condições de uso e segurança, com certificação do INMETRO e dentro do prazo de validade (teste hidrostático);
2. Recargas de GLP para botijão de 13 kg, com peso e conteúdo conforme a legislação da ANP, botijões cheios, lacrados e em conformidade com as normas de segurança;
3. Estrita conformidade com as normas da ANP e certificação compulsória do INMETRO;
4. Garantia contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, atestada pelo fabricante;

5. Adequação integral às especificações de capacidade e segurança exigidas para o funcionamento das unidades municipais.

3.3. Da Vedação ao Direcionamento

Em estrita observância ao *art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021*, as descrições dos bens foram redigidas exclusivamente por meio de parâmetros e grandezas técnicas reconhecidas pelo mercado especializado. É vedada a preferência ou indicação de marcas, modelos específicos, patentes ou fornecedores exclusivos, garantindo-se amplo espectro competitivo e paridade de condições entre os concorrentes habilitados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Dos Requisitos Técnicos Mínimos

Os produtos entregues deverão ser de primeira linha de produção, livres de deformações, vazamentos, ressecamentos, fissuras ou quaisquer vícios aparentes e ocultos. Os vasilhames deverão apresentar perfeita conformidade com as normas de segurança da ANP e do INMETRO, e as recargas deverão conter o peso e o conteúdo de GLP conforme a legislação vigente.

4.2. Dos Critérios Objetivos de Aceitação

A aceitação dos itens fornecidos estará condicionada à verificação de conformidade física e documental, compreendendo: (a) correspondência exata entre as especificações da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento; (b) verificação física da certificação do INMETRO e da conformidade com a ANP; (c) integridade dos vasilhames e peso/conteúdo das recargas; e (d) apresentação do certificado de garantia emitido pelo fabricante.

4.3. Da Dispensa de Amostras Físicas e Justificativa

Fica formalmente dispensada a apresentação prévia de amostras físicas durante o certame licitatório. A justificativa técnica ampara-se no fato de o objeto ser plenamente padronizado no mercado, com certificação compulsória outorgada por organismos acreditados pelo INMETRO, sendo a conformidade técnica verificável com segurança documental mediante catálogo do fabricante, ficha técnica detalhada e conferência no ato do recebimento provisório e definitivo (*art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021*), evitando custos desproporcionais que restringiriam a participação de licitantes sediados em outras unidades da federação.

4.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos produtos dar-se-á nos termos do *art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*:

6. Provisoriamente: no ato da entrega, pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratadas;
7. Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência qualitativa, quantitativa e documental, com a lavratura do termo de recebimento definitivo e atesto da respectiva Nota Fiscal.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Da Sistemática de Execução

A execução contratual decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as necessidades operacionais das secretarias solicitantes.

5.2. Da Logística de Entrega

O transporte, descarregamento e estiva dos produtos correrão por conta, risco e responsabilidade exclusivos do fornecedor contratado, sem qualquer ônus de frete, seguro ou mão de obra adicional para o Município de Olindina/BA, devendo a entrega ser realizada nos locais determinados no território municipal.

5.3. Das Entregas Parceladas

As solicitações serão efetuadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não se obrigando a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, que configuram limite máximo permissível de contratação ao longo do período.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da Medição e Ateste

A medição do fornecimento será efetuada por unidade efetivamente entregue, conferida e aceita de forma definitiva pelo fiscal setorial formalmente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo fornecedor com indicação precisa do número do processo administrativo, do empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. Do Prazo de Pagamento

O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa, consubstanciada no atesto definitivo da Nota Fiscal pela autoridade competente e na comprovação da manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação.

6.3. Da Ordem Cronológica de Pagamentos

A liquidação e pagamento observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a respectiva fonte diferenciada de recursos, consoante preceitua o *art. 141 da Lei nº 14.133/2021*, ressalvadas eventuais quebras devidamente justificadas nos casos estritos admitidos por lei.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Da Metodologia de Pesquisa de Preços

A estimativa de valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de mercado em estrita conformidade com o *art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021* e com as diretrizes metodológicas da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*, baseando-se em cotações diretas junto a fornecedores especializados do ramo pertinente aliadas à verificação de parâmetros referenciais.

7.2. Da Memória de Cálculo

O valor de referência unitário de cada item foi fixado a partir da média aritmética dos valores obtidos em três cotações válidas, desconsiderando-se valores aberrantes ou inexequíveis, assegurando aderência à realidade mercadológica regional e competitividade ao certame.

7.3. Da Tabela Completa de Itens, Quantitativos e Valores Estimados

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
1	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME)	UND	36	R$ 238,91	R$ 8.600,76

2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P/ BOTIJÃO 13KG	UND	720	R$ 124,18	R$ 89.409,60
TOTAL GERAL ESTIMADO	R$ 98.010,36				

7.4. Do Valor Total Estimado

O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante global de R$ 98.010,36 (noventa e oito mil e dez reais e trinta e seis centavos), constituindo o limite máximo financeiro admitido para o conjunto dos itens licitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Das Obrigações Gerais

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além de cumprir integralmente as determinações emanadas da fiscalização contratual e da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal pertinente.

8.2. Das Obrigações de Entrega

Constitui dever do fornecedor realizar as entregas nos prazos e locais estipulados na Ordem de Fornecimento, assumindo a responsabilidade por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros durante a operação de transporte e descarregamento, providenciando a substituição imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de produtos que apresentem inconformidades com o objeto contratado.

8.3. Das Obrigações de Garantia

O fornecedor prestará garantia integral de fábrica contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos ou não conformidades dos produtos, promovendo a reposição ou laudo conclusivo sem ônus para o Município no caso de acionamento do suporte técnico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

Compete à Secretaria Municipal de Administração: (a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, fiscalizando seu correto cumprimento; (b) emitir as ordens de fornecimento formalizadas; (c) conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados; e (d) aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas pactuadas.

9.2. Das Obrigações dos Órgãos Participantes

Os órgãos municipais participantes deverão indicar formalmente os gestores e fiscais setoriais responsáveis pelo recebimento dos materiais, verificar o ateste tempestivo dos documentos fiscais e manter controle rigoroso sobre os saldos de seus respectivos quantitativos autorizados na Ata.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Da Vedação à Subcontratação e Justificativa

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação. A vedação fundamenta-se na natureza de bem comum de fornecimento direto, em que a intermediação por terceiros ensejaria perda do controle de qualidade sobre a procedência e

garantia dos produtos, elevação desnecessária do custo de transação e fragilização da cadeia de responsabilização direta do licitante vencedor perante a Administração.

10.2. Das Exceções

Não constitui subcontratação a contratação autônoma de serviços especializados de transporte rodoviário de cargas (transportadoras) para entrega dos bens no local indicado, permanecendo o fornecedor contratado integral e solidariamente responsável por qualquer incidente operacional ou atraso.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Do Prazo de Fornecimento

O prazo máximo para entrega integral dos itens solicitados será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

11.2. Do Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura de Olindina/BA ou nos locais determinados pelas unidades demandantes, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

11.3. Da Tolerância de Atraso

Não haverá tolerância tácita para atrasos no fornecimento. Prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante solicitação formal e tempestiva do contratado, protocolada antes do encerramento do prazo original, desde que instruída com comprovação documental idônea de caso fortuito ou força maior aceita pela autoridade competente.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Do Prazo de Vigência Inicial

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em conformidade com o *art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

12.2. Da Possibilidade de Prorrogação

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, com fulcro no *art. 84 da Lei nº 14.133/2021*, desde que comprovada documentalmente a vantajosidade dos preços registrados mediante nova pesquisa de mercado nos moldes legais.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. Da Designação do Gestor e Fiscal

A execução da Ata e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados por portaria, compreendendo um Gestor da Contratação e Fiscais Técnicos/Setoriais, em consonância com o *art. 117 da Lei nº 14.133/2021*.

13.2. Das Atribuições da Fiscalização

Compete aos fiscais: (a) confrontar os produtos recebidos com as especificações deste Termo; (b) fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e validade de fabricação; (c) emitir os termos de recebimento provisório e definitivo; e (d) atestar as Notas Fiscais para fins de liquidação.

13.3. Do Registro das Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, entregas em desconformidade e recusas de materiais, serão registradas em livro próprio ou sistema eletrônico de gestão de contratos, instruindo eventuais notificações e processos sancionatórios.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Da Habilitação Jurídica

Comprovação de existência jurídica mediante apresentação de: (a) cédula de identidade dos sócios/administradores; (b) contrato social ou estatuto consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente; (c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e (d) decreto de autorização para empresas estrangeiras, quando cabível.

14.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Apresentação de: (a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN); (b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante; (c) Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF); (d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e (e) declaração de cumprimento do *art. 7º, XXXIII, da CF/88* (proibição de trabalho infantil e noturno a menores de idade).

14.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação de solidez financeira mediante: (a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis; (b) comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um); e (c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4. Da Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio e satisfatório de materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

15.1. Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento da proposta adotado será o de menor preço por item, em observância ao *art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021*, por configurar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública na aquisição de bens comuns amplamente padronizados.

15.2. Da Forma de Disputa

A disputa será realizada sob o modo aberto (*art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021*), com envio de lances sucessivos e decrescentes pelos licitantes em sessão pública eletrônica, promovendo máxima transparência e ampla concorrência entre os participantes.

15.3. Da Inversão de Fases

O procedimento licitatório seguirá o rito procedimental com inversão de fases, priorizando-se a fase de lances e julgamento de propostas em relação ao exame dos documentos de habilitação, nos exatos moldes fundamentados no item 2 deste instrumento.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Compatibilidade Orçamentária

As despesas decorrentes das aquisições possuem previsão nos instrumentos orçamentários do Município de Olindina/BA, com perfeita subsunção ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

16.2. Da Observância à LRF e à Lei nº 4.320/1964

A contratação atende expressamente aos comandos da *Lei Complementar nº 101/2000* (Lei de Responsabilidade Fiscal – arts. 15 e 16) e da *Lei Federal nº 4.320/1964*, sendo as emissões de empenho condicionadas à prévia disponibilidade de crédito orçamentário suficiente no momento de cada solicitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. Das Condições de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, acondicionados de forma adequada contra intempéries e danos mecânicos durante o transporte, atendendo aos padrões de segurança da ANP e do INMETRO.

17.2. Das Condições de Entrega

A entrega será efetuada no prazo pactuado, acompanhada da correspondente Nota Fiscal discriminada, do certificado de garantia do fabricante e das guias de remessa pertinentes, sob pena de recusa no recebimento provisório.

17.3. Do Recebimento e Conferência

A comissão ou servidor encarregado efetuará a conferência minuciosa das condições dos vasilhames, certificação do INMETRO, peso e conteúdo das recargas e conformidade com a ANP, recusando formalmente os itens que apresentarem inconformidade.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Do Rol de Sanções Aplicáveis

Em caso de inexecução parcial ou total das condições ajustadas, o contratado sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no *art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível:

8. Advertência;
9. Multa (moratória e compensatória/punitiva);
10. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta pelo prazo de até 3 (três) anos;
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Da Dosimetria das Multas

A aplicação de multas observará os seguintes parâmetros objetivos:

12. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento);
13. Multa compensatória/punitiva: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado ou da parcela inadimplida, em caso de recusa injustificada em entregar os materiais, inexecução total ou rescisão culposa do vínculo.

18.3. Do Procedimento Sancionatório

A aplicação de quaisquer das penalidades será precedida de processo administrativo formal que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação prévia contados da notificação.

20. DOS RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS SOCIOAMBIENTAIS

20.1. Dos Resultados Operacionais Esperados

Espera-se garantir o funcionamento contínuo das unidades municipais, redução dos custos operacionais com aquisições emergenciais, maximização da eficiência no preparo de alimentos e no atendimento dos serviços essenciais e pleno atendimento às necessidades das unidades administrativas, de saúde, educação e assistência social do Município.

20.2. Dos Benefícios Socioambientais e Logística Reversa

Em cumprimento à *Lei Federal nº 12.305/2010* (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao *Decreto Federal nº 11.466/2023*, os fornecedores e fabricantes deverão comprovar a estruturação e operacionalização de sistema de logística reversa e destinação final ambientalmente adequada dos vasilhames inservíveis gerados pelas unidades públicas.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

21.1. Do Reajuste de Preços

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice setorial oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

21.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A revisão extraordinária de preços registrados poderá ser concedida na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que desequilibrem a equação econômico-financeira originária, consoante o disposto no *art. 124, II, "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021*, mediante ampla comprovação documental de custos apresentada pelo interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da Legislação Aplicável

Os casos omissos ou situações não reguladas expressamente neste Termo de Referência serão resolvidos à luz das disposições constantes da *Lei Federal nº 14.133/2021*, do *Decreto Federal nº 11.462/2023*, do *Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)* e dos princípios gerais de Direito Público.

22.2. Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos do presente procedimento licitatório e de seus instrumentos contratuais.

22.3. Das Disposições Gerais

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Do Elemento de Despesa

As despesas com as futuras aquisições onerarão a rubrica correspondente ao elemento 33903000 – Material de Consumo, conforme a estrutura programática vigente.

23.2. Das Ações Orçamentárias

Os recursos financeiros encontram-se alocados nas seguintes Ações Orçamentárias municipais: 2019; 2113; 2014; 2117; 2039; 2040; 2042; 2051; 2058; 2098; 2107; 2072; 2074; 2091.

23.3. Das Fontes de Recursos

O custeio do objeto será assegurado pelas fontes de recursos: 15000000; 16600000; 15001001; 15400000; 15001002.

25. DA GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Da Dispensa de Garantia e Justificativa

Fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual para a assinatura da Ata de Registro de Preços, com fundamento no *art. 96 da Lei nº 14.133/2021*. A dispensa justifica-se pelo fato de o pagamento ser realizado estritamente após a entrega e aceitação definitiva de cada remessa parcelada (pagamento contra-entrega), eliminando qualquer risco de prejuízo financeiro ou adiantamento de numerário pelo Município de Olindina/BA.

25.2. Das Hipóteses Excepcionais

Caso haja formalização posterior de instrumento contratual de grande vulto ou complexidade executiva extraordinária, a autoridade competente poderá, motivadamente, fixar garantia nos limites previstos em lei.

26. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

26.1. Dos Indicadores de Pontualidade

A eficiência da execução será avaliada pelo Índice de Pontualidade na Entrega (IPE), medido pela razão percentual entre as Ordens de Fornecimento atendidas estritamente no prazo e o total de ordens emitidas no período apurado, fixando-se a meta de desempenho em 100%.

26.2. Dos Indicadores de Conformidade

O Índice de Conformidade do Produto (ICP) avaliará a razão entre itens aceitos sem ressalvas no ato da entrega e o total de produtos entregues, sendo tolerado índice de inconformidade zero para parâmetros de segurança.

26.3. Das Metas e Consequências

O descumprimento reiterado das metas de desempenho ensejará a notificação formal do fornecedor para regularização imediata e, persistindo a falha, a instauração de processo sancionatório e cancelamento do registro de preços.

27. DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

27.1. Da Responsabilidade Civil do Fornecedor

O fornecedor responderá civil e regressivamente por todos os danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração Pública ou a terceiros, advindos de culpa ou dolo de seus prepostos na entrega dos produtos, bem como por falhas técnicas e acidentes gerados por vícios de fabricação dos materiais entregues.

27.2. Da Cobertura de Seguros

Caberá ao fornecedor contratar os seguros de carga e transporte que entender pertinentes para a salvaguarda de suas mercadorias até o momento da transferência de posse definitiva no almoxarifado municipal.

28. DA VISTORIA DOS LOCAIS DE ENTREGA

28.1. Da Vistoria Facultativa e Justificativa

A realização de vistoria prévia aos locais de entrega é de caráter estritamente facultativo aos licitantes. A opção pela facultatividade fundamenta-se no *art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, considerando que a entrega ocorre em ponto urbano consolidado e de fácil acesso no Município de Olindina/BA, não havendo complexidade logística excepcional que justifique a exigência de atestado de visita técnica como condição de habilitação.

28.2. Das Condições de Dispensa

O licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e logísticas de entrega, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos ou descumprimentos.

29. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

29.1. Do Dever de Confidencialidade

As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, processos internos e informações confidenciais a que tiverem acesso em razão da execução do certame e da Ata de Registro de Preços.

29.2. Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O tratamento de dados pessoais no âmbito deste processo licitatório e dos instrumentos derivados observará estritamente as determinações da *Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, assegurando-se que os dados coletados destinam-se exclusivamente à formalização e execução do ato público administrativo.

Olindina/BA, 03 de setembro de 2026

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação (Validação Administrativa)
(Apoio Técnico)

Edemir Romão
Assessor em Licitações e Contratos

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal — AUTORIDADE COMPETENTE
Prefeitura Municipal de Olindina/BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ___/2026 — Processo Administrativo nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

(Anexo ___ do Edital)

Ao Município de Olindina/BA

À Comissão de Pregão / Pregoeiro(a)

O licitante [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede estabelecida na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [INSERIR CPF], vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS referente à participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as condições fáticas e jurídicas discriminadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente proposta tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo vasilhames (botijões de 13 kg) e recargas de gás para botijão de 13 kg, com fornecimento parcelado, para atendimento pleno e contínuo das necessidades das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais de Olindina/BA, em rigorosa conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital convocatório.

2. DA TABELA DE PREÇOS

2.1. Os preços unitários e totais ofertados para os itens licitados encontram-se discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME)	UND	36	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P/ BOTIJÃO 13KG	UND	720	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R$ [INSERIR VALOR POR EXTENSO]

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta comercial possui eficácia e validade fixada em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação perante o sistema eletrônico de licitações, nos termos preconizados pelo instrumento convocatório.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo e improrrogável para a entrega dos itens será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da competente Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Olindina/BA ou nos locais expressamente determinados pelas unidades administrativas demandantes, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, correndo todas as despesas por conta e risco exclusivos deste licitante, sem a incidência de qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido pela Administração Pública será processado e efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa, consubstanciada no atesto formal e definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica pela autoridade ou comissão fiscalizadora competente.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços globais e unitários propostos compreendem a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à fiel e integral execução do objeto licitado, englobando fretes, seguros, tributos municipais, estaduais e federais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de quaisquer outras despesas incidentes, não cabendo a este proponente qualquer pleito posterior de recomposição sob a alegação de omissão de custos.

7. DOS DADOS BANCÁRIOS

7.1. Instituição Bancária: [INSERIR BANCO]

7.2. Agência: [INSERIR AGÊNCIA]

7.3. Conta Corrente: [INSERIR CONTA]

7.4. Chave PIX: [INSERIR CHAVE PIX]

8. DA DECLARAÇÃO EXPRESSA

8.1. O licitante declara formalmente, sob as penas da legislação civil e penal aplicáveis, que:

1. Os preços consignados nesta proposta refletem com precisão as condições atuais de mercado, contemplando a totalidade dos custos e encargos necessários ao adimplemento contratual;
2. Conhece, aceita e submete-se de modo irrestrito a todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus respectivos anexos técnicos;
3. Não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
4. Os produtos cotados guardam rigorosa consonância com as normas técnicas de segurança e padrões de qualidade expedidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), consoante exigido no Termo de Referência.

9. DO FORO

9.1. Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias decorrentes da apresentação, execução ou interpretação da presente proposta de preços.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Olindina/BA, __ de _____ de 2026.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE]
CNPJ nº [INSERIR CNPJ]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal / Procurador Habilitado

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ___/2026 — Processo Administrativo nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Alberto Araujo Dantas Filho, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [INSERIR NOME], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem registrar os preços do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo vasilhames (botijões de 13 kg) e recargas de gás para botijão de 13 kg, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

1.2. Os itens registrados, com seus quantitativos e preços, são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME)	UND	36	R$ 238,91	R$ 8.600,76
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P/ BOTIJÃO 13KG	UND	720	R$ 124,18	R$ 89.409,60
TOTAL GERAL	R$ 98.010,36				

1.3. Os quantitativos registrados constituem limite máximo permissível de contratação, não obrigando o Órgão Gerenciador a adquirir a totalidade, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados mediante nova pesquisa de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade das unidades demandantes.

3.2. O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

3.3. As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura de Olindina/BA ou nos locais determinados pelas unidades demandantes, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

3.4. Os produtos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança definidos no Termo de Referência, em conformidade com as normas da ANP e certificação do INMETRO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata.

4.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa, consubstanciada no atesto definitivo da Nota Fiscal pela autoridade competente.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com indicação precisa do número do processo administrativo, do empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. Na hipótese de prorrogação da vigência, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice setorial oficial, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Manter, durante toda a vigência do registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Realizar as entregas nos prazos e locais estipulados, assumindo a responsabilidade por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte e descarregamento.

5.3. Providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de produtos que apresentem inconformidades com o objeto contratado.

5.4. Prestar garantia integral contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou não conformidades dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, fiscalizando seu correto cumprimento.

6.2. Emitir as Ordens de Fornecimento formalizadas.

6.3. Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados.

6.4. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A execução da Ata e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados por portaria, compreendendo um Gestor da Contratação e Fiscais Técnicos/Setoriais, em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições ajustadas, o Fornecedor Registrado sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível: advertência; multa (moratória e compensatória/punitiva); impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

8.2. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

8.3. Multa compensatória/punitiva: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado ou da parcela inadimplida, em caso de recusa injustificada em entregar os materiais, inexecução total ou rescisão culposa do vínculo.

8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades será precedida de processo administrativo formal que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. **ÓRGÃOS:** 03; 06; 08; 09

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 0303; 0606; 0808; 0901; 0903

AÇÕES: 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2014 - APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL

1004 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2107 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2098 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)

2095 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1042 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNDAMENTAL

2042 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

2074 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

2091 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual para a assinatura da presente Ata, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o pagamento será realizado estritamente após a entrega e aceitação definitiva de cada remessa parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA

11.1. Fica assegurada a adesão à presente Ata pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, integrantes ou não do cadastro de participantes, na qualidade de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes dar-se-á mediante anuência prévia do Órgão Gerenciador, condicionada à comprovação da vantajosidade e existência de disponibilidade orçamentária pelo órgão aderente.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, § 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, observadas as demais regras e limites legais aplicáveis.

11.4. O órgão não participante que aderir à Ata obriga-se a observar integralmente as condições registradas, inclusive quanto ao pagamento, que será processado diretamente pelo órgão aderente em favor do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para negociar a redução ou o aumento dos preços registrados, nos termos do art. 84, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e a Ata poderá ser cancelada quanto ao item, desde que comprovadamente demonstrada a desconformidade com o mercado.

12.3. Havendo redução dos preços praticados no mercado após o registro, o Órgão Gerenciador poderá convocar o Fornecedor Registrado para revisar os preços registrados, visando à negociação de condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços do Fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: (a) descumprimento das condições da Ata; (b) não manutenção das condições de habilitação; (c) não aceitação, pelo Fornecedor, de reduzir os preços quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; (d) razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas.

13.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente e comunicado ao Fornecedor Registrado e demais interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Código Civil Brasileiro e dos princípios gerais de Direito Público.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olindina/BA, ___ de _____ de 2026.

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação (Validação Administrativa)
(Apoio Técnico)

Edemir Romão
Assessor em Licitações e Contratos

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal — AUTORIDADE COMPETENTE
Prefeitura Municipal de Olindina/BA

ANXO IV - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
(Anexo ___ do Edital)

O licitante [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE], inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [INSERIR CPF] e do RG nº [INSERIR RG], DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com a *Lei Federal nº 14.133/2021* e demais normas aplicáveis, que:

1. Não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nem de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do *art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021*;

2. Conhece e aceita integralmente as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e em seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança do objeto, submetendo-se de modo irrestrito às suas disposições;

3. A proposta apresentada para participação no certame foi elaborada de forma independente, não tendo sido concebida, preparada ou desenvolvida em conluio com outros licitantes, em conformidade com o disposto no *art. 9º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021*;

4. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no *art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988*;

5. Não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra infantil, trabalho forçado ou análogo ao escravo, em qualquer de suas formas, em conformidade com a legislação trabalhista e os princípios da dignidade da pessoa humana;

6. Se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, bem como não possui débitos que impeçam a contratação com a Administração Pública;

7. Não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores, servidor ou dirigente do Município de Olindina/BA, nem mantém vínculo que configure conflito de interesses com a Administração Pública Municipal, nos termos do *art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021*;

8. Os produtos ofertados (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e recargas) atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança exigidos no Termo de Referência, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

9. Se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*, fazendo jus aos benefícios previstos na referida legislação, em especial quanto ao tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas. *(Declaração aplicável somente quando o licitante se enquadrar nessa condição.)*

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data: Olindina/BA, ___ de _____ de 2026.

_____
[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE]
CNPJ: [INSERIR CNPJ]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[ASSINATURA]

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Vasilhames

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Alberto Araujo Dantas Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [INSERIR NOME], portador(a) do CPF nº [INSERIR CPF], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na *Lei Federal nº 14.133/2021*, no *Decreto Federal nº 11.462/2023* e demais normas aplicáveis, e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo vasilhames (botijões de 13 kg) e recargas de gás para botijão de 13 kg, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

1.2. Os itens contratados, com seus quantitativos e preços, são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME)	UND	36		
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P/ BOTIJÃO 13KG	UND	720		

TOTAL GERAL	

1.3. Os quantitativos constituem limite máximo permissível de contratação, não obrigando o CONTRATANTE a adquirir a totalidade, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ XXXXXX, constituindo o limite máximo financeiro admitido.

3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa, consubstanciada no atesto definitivo da Nota Fiscal pela autoridade competente.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com indicação precisa do número do processo administrativo, do empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, podendo ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice setorial oficial, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade das unidades demandantes.

4.2. O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

4.3. As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura de Olindina/BA ou nos locais determinados pelas unidades demandantes, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

4.4. Os produtos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança definidos no Termo de Referência, em conformidade com as normas da ANP e certificação do INMETRO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento dos produtos dar-se-á nos termos do *art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021*: provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de conferência de volumes e conformidade; e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência qualitativa, quantitativa e documental, com a lavratura do termo de recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Realizar as entregas nos prazos e locais estipulados, assumindo a responsabilidade por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte e descarregamento.

6.3. Providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de produtos que apresentem inconformidades com o objeto contratado.

6.4. Prestar garantia integral contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou não conformidades dos produtos.

6.5. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual e a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.2. Emitir as Ordens de Fornecimento formalizadas.

7.3. Designar formalmente o gestor e os fiscais do Contrato.

7.4. Receber o objeto nas condições ajustadas e atestar as Notas Fiscais para fins de liquidação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados por portaria, compreendendo um Gestor da Contratação e Fiscais Técnicos/Setoriais, em consonância com o *art. 117 da Lei nº 14.133/2021*.

8.2. As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em livro próprio ou sistema eletrônico de gestão de contratos, instruindo eventuais notificações e processos sancionatórios.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições ajustadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no *art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível: advertência; multa (moratória e compensatória/punitiva); impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

9.2. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3. Multa compensatória/punitiva: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da parcela inadimplida, em caso de recusa injustificada em entregar os materiais, inexecução total ou rescisão culposa do vínculo.

9.4. A aplicação de quaisquer das penalidades será precedida de processo administrativo formal que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no *art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021*, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A rescisão poderá ser: (a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração; (b) consensual, por acordo entre as partes; ou (c) determinada por decisão judicial ou arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

11.2. A revisão extraordinária de preços poderá ser concedida na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que desequilibrem a equação econômico-financeira originária, consoante o disposto no *art. 124, II, "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021*, mediante ampla comprovação documental de custos apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão o elemento de despesa 33903000 – Material de Consumo, conforme a estrutura programática vigente, com recursos alocados nas Ações Orçamentárias municipais e fontes de recursos indicadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual, com fundamento no *art. 96 da Lei nº 14.133/2021*, tendo em vista que o pagamento será realizado estritamente após a entrega e aceitação definitiva de cada remessa parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prejuízo da contratação autônoma de serviços especializados de transporte rodoviário de cargas para entrega dos bens, permanecendo a CONTRATADA integral e solidariamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados e informações confidenciais a que tiverem acesso em razão da execução do Contrato.

15.2. O tratamento de dados pessoais observará estritamente as determinações da *Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021*, do *Decreto Federal nº 11.462/2023*, do *Código Civil Brasileiro* e dos princípios gerais de Direito Público.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olindina/BA, 08 de setembro de 2026.

CONTRATANTE — Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

CONTRATADA — [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

FISCAL DE CONTRATO:

TESTEMUNHAS